ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	
Responsável pela Demanda: Lucas Ricardo Debus.	Matrícula:
E-mail: compras1educacao@catanduvas.sc.gov.br	Telefone: (49) 3525-6574.

1. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A finalidade desta contratação é proporcionar um momento de confraternização e reconhecimento aos colaboradores do Município de Catanduvas-SC, à Câmara de Vereadores e seus familiares. A entrega dos kits natalinos visa reforçar os laços de união e valorização, promovendo um clima de celebração e agradecimento típico dessa época do ano. Essa ação busca também fortalecer o espírito de equipe e a motivação entre os servidores, contribuindo para um ambiente institucional mais acolhedor e harmonioso. Está contratação ampara-se na Lei Municipal nº 2.967/2026, de 06 de outubro de 2026.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Catanduvas-SC: https://pncp.gov.br/app/pca/82939414000145/2026/1

3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para atender às necessidades descritas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Conformidade dos Produtos: Nos casos em que os itens entregues não atenderem às especificações solicitadas, a entrega será recusada, e a contratada deverá substituí-los imediatamente, sem prejuízo à entrega total.
- Comunicação de Impossibilidade de Fornecimento: Caso a fornecedora vencedora não consiga fornecer os produtos requisitados, seja o total ou parte do quantitativo solicitado, deverá comunicar a Secretaria responsável por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

- Local de Entrega: O item (kit) será entregue nas dependências do Centro de Eventos do Município, na Rua da Liberdade, https://maps.app.goo.gl/sY4yShK9L9JtjxYM9.
- Prazo de Entrega: O kit deverá ser entregue no dia 18/12/2026, das 14h às 19h, nas dependências do Centro de Eventos.
- A fornecedora será responsável por todos os custos e logística relacionados ao transporte dos produtos, incluindo manuseio e garantia de conservação até a entrega final.
- Para os kits de frios, a fornecedora deverá disponibilizar um caminhão frigorífico que em acerto prévio ficará à disposição da unidade requisitante para garantir a adequada conservação dos itens até a conclusão da entrega.
- Será estabelecido um dia específico e um horário definido para que os contemplados realizem a retirada dos kits, conforme orientação da unidade requisitante.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades foram estimadas a partir das relações/levantamentos de servidores encaminhados por cada Secretaria Municipal e por cada ente participante, considerando o número de colaboradores potencialmente contemplados pela ação. A memória de cálculo consiste na consolidação dos quantitativos informados individualmente pelos órgãos/entidades participantes, conforme documentos de suporte que deverão integrar o processo.

5. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico deverá considerar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de fornecimento dos kits natalinos, observadas a composição específica definida pela Administração, a quantidade estimada, a necessidade de entrega coordenada e as

condições de acondicionamento e conservação dos produtos. Para esse fim, identificam-se as seguintes alternativas:

a) Aquisição dos produtos separadamente, com posterior montagem dos kits pela própria Administração: essa alternativa permite a compra individual de cada produto e eventual comparação de preços por componente. Entretanto, transfere ao Município a responsabilidade pela realização de múltiplos procedimentos de compra ou pela gestão de diversos fornecedores, além de exigir estrutura, pessoal, espaço, tempo e controle para recebimento, conferência, separação, montagem, acondicionamento e distribuição dos kits. Também aumenta o risco de entregas em datas distintas, falta de algum componente e dificuldades de compatibilização da qualidade e apresentação dos produtos.

b) Contratação de fornecedor para fornecimento do kit completo, como item único: nessa alternativa, o fornecedor assume a responsabilidade por disponibilizar todos os produtos que integram a composição definida pela Administração, devidamente organizados e acondicionados como um kit. A solução concentra a obrigação de fornecimento em um único contratado, facilita a fiscalização e a conferência do objeto, permite o recebimento em lote único ou em entrega coordenada e simplifica a posterior distribuição aos servidores. Mostra-se especialmente adequada quando a finalidade da contratação é entregar a cada beneficiário um conjunto padronizado de produtos, e não adquirir os componentes de forma autônoma.

c) Utilização de ata de registro de preços ou contratação compartilhada, caso exista instrumento vigente e compatível: essa possibilidade poderá ser avaliada desde que haja ata ou procedimento disponível com especificações, composição, condições de entrega e preços

compatíveis com a demanda da Administração. Caso não exista instrumento que atenda integralmente à necessidade, essa alternativa não se apresenta como solução imediatamente viável, devendo ser promovida contratação própria.

Considerando as características do objeto, a alternativa indicada é a contratação de fornecedor para o fornecimento do kit completo, como um único item, com composição, quantidades, padrões mínimos de qualidade, acondicionamento e condições de entrega previamente definidos no Termo de Referência. A escolha busca assegurar padronização dos kits, responsabilização centralizada do fornecedor e maior eficiência nas etapas de recebimento, conferência e distribuição, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores e de estrutura administrativa para montagem dos conjuntos.

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor estimado da contratação será apurado após a conclusão da pesquisa de preços junto aos fornecedores consultados, tomando-se por base os preços totais apresentados para composição de kit. A estimativa deverá refletir as especificações, os quantitativos consolidados e as condições de fornecimento, inclusive transporte, montagem, acondicionamento e disponibilização de veículo frigorífico, quando aplicável.

A memória de cálculo será formada pela multiplicação do preço unitário de referência pelo respectivo quantitativo, com posterior consolidação dos valores, conforme o critério de adjudicação definido. Os orçamentos, as solicitações encaminhadas, as respostas dos fornecedores, a justificativa da seleção dos consultados e o mapa comparativo de preços deverão ser juntados ao processo como documentos de suporte.

7. Descrição da solução escolhida (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso) (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é: A realização de um processo licitatório eletrônico para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de itens para compor KIT NATALINO para as secretarias municipais (colaboradores do Município de Catanduvas-SC e à Câmara de Vereadores).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação não será parcelada. O objeto será licitado e adquirido como um único item, correspondente ao KIT NATALINO COMPLETO, composto pelo conjunto de produtos descritos e especificados no Termo de Referência. A opção pelo fornecimento integrado justifica-se pela finalidade da contratação, que consiste na entrega de conjuntos padronizados e completos aos servidores e beneficiários indicados pelos entes participantes, e não na aquisição isolada de cada produto.

O parcelamento dos componentes poderia ocasionar a contratação de fornecedores distintos, entregas em datas e condições diferentes, necessidade de recebimentos parciais, armazenamento e controle individualizado dos produtos, além de transferir à Administração a responsabilidade pela separação, montagem, conferência de cada conjunto e solução de eventuais faltas ou incompatibilidades. Essa dinâmica aumentaria a complexidade operacional, o tempo de trabalho dos servidores e o risco de que os kits fossem entregues incompletos ou com composição divergente.

9. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Pretende-se alcançar a disponibilização dos kits natalinos aos servidores e colaboradores contemplados, em condições adequadas de qualidade, higiene, acondicionamento e conservação, dentro do prazo e da logística estabelecidos pela Administração.

Busca-se, ainda, promover a valorização e o reconhecimento dos colaboradores, padronizar a composição e a forma de entrega dos kits, atender de maneira coordenada às demandas das Secretarias e entes participantes e obter a proposta mais vantajosa, com uso eficiente dos recursos públicos, planejamento dos quantitativos e redução de custos administrativos decorrentes de aquisições isoladas.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Previamente à contratação, a Administração deverá:

- Consolidar E Validar As Listas De Servidores E Os Quantitativos Informados Por Cada Secretaria E Ente Participante;
- Concluir A Pesquisa De Preços E Elaborar O Mapa Comparativo;
- Finalizar O Termo De Referência Com A Descrição Detalhada Dos Itens, Composição Dos Kits, Padrões Mínimos De Qualidade, Prazos E Condições De Entrega;
- Definir O Critério De Julgamento, A Forma De Adjudicação E, Se Cabível, O Uso Do Sistema De Registro De Preços;
- Verificar A Existência De Disponibilidade Orçamentária Para As Contratações Decorrentes, Conforme O Caso; E (Vi) Designar Formalmente Gestor E Fiscais, Com Atribuições Compatíveis.

A Administração deverá, ainda, organizar o recebimento e a conferência dos produtos, definir os responsáveis pelo acompanhamento da entrega e pela distribuição/retirada dos kits, estabelecer comunicação prévia com os órgãos participantes e planejar a infraestrutura necessária no local de entrega. Para os produtos perecíveis e refrigerados, deverá ser prevista

rotina de verificação das condições de transporte, temperatura, acondicionamento, validade e integridade das embalagens.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. O fornecimento dos kits poderá ser realizado de forma autônoma, desde que a contratada assuma integralmente as obrigações de aquisição, montagem, acondicionamento, transporte e entrega previstas no instrumento convocatório.

A eventual necessidade de apoio operacional interno para organização do local e distribuição dos kits será providenciada pela própria Administração, não constituindo, por si só, contratação externa interdependente.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação poderá gerar resíduos decorrentes das embalagens dos produtos e dos materiais utilizados na montagem e no acondicionamento dos kits, além de resíduos orgânicos associados a eventuais produtos alimentícios danificados ou não distribuídos. Para mitigar tais impactos, deverão ser priorizados, quando técnica e economicamente viáveis, materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se embalagens excessivas.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a necessidade pública apresentada, a previsão da contratação no planejamento anual, a estimativa de demanda baseada nas listas de servidores de cada Secretaria e ente participante e a possibilidade de atendimento por fornecedores do mercado, conclui-se, em caráter preliminar, que a contratação é adequada para alcançar os objetivos pretendidos.

A viabilidade econômica deverá ser confirmada após a conclusão da pesquisa de preços, análise das propostas e validação dos quantitativos e das especificações no Termo de Referência. Atendidas essas etapas, mostra-se adequada a continuidade do processo licitatório, observados os princípios do planejamento, da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. Anexos

DFD.

Equipe de Planejamento

Nome: Lucas Ricardo Debus.
Função: Diretor de Compras e Licitações.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS RICARDO DEBUS
Data: 09/11/2026 09:09:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Catanduvas, 03 de novembro de 2026.